

LEI Nº 812/06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Vereador Jefferson Dias da Silva

“Cria no calendário oficial da cidade de Queimados a semana de combate à violência doméstica contra a criança e o adolescente.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial da cidade de Queimados a semana de combate à violência doméstica contra a criança e o adolescente, a ser realizada na semana posterior a que contenha o dia 12 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Ação Social, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e organizações da sociedade programará e promoverá eventos em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, unidades de saúde, em dependências administrativas e locais públicos, visando a conscientização sobre os atos de violência doméstica praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único – As Secretarias citadas no “caput” deste artigo, poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil e prefeituras para o eficaz cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Serão implementadas aulas específicas sobre o tema, subsidiadas através de pesquisas, vídeos, filmes, slides, debates e seminários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL